



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando que os casos positivos para o Coronavírus - COVID-19 aumentaram no município de Naviraí-MS;

Considerando que os casos positivos do estado de Mato Grosso do Sul também aumentaram;

Considerando a necessidade de Intensificação das ações preventivas e de Combate ao COVID-19;

Considerando a reabertura do Centro de Referência e Triagem para Doenças Respiratórias;

A Gerente Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, visando à contratação, em caráter emergencial, por prazo determinado, de **Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliar de Serviços Diversos**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 934/99, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no **Decreto nº 10, de 19 de janeiro de 2022**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 49, de 19 de janeiro de 2022**.
- 1.2.** É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 1.3.** Será permitido ao candidato se inscrever para apenas uma função descrita no item 2.;
- 1.4.** As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Saúde** – telefone: **(67) 3924-4067**;
- 1.5.** Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul> e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, todas as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício de: Técnicos em Enfermagem, Enfermeiros e Auxiliar de Serviços Diversos:

2.1.1. Os contratos para os cargos descritos acima terão validade de (60) sessenta dias, podendo ser prorrogados por igual período ou rescindidos a qualquer momento a critério da administração pública e do candidato.

2.2. Enfermeiros:

2.2.1. Requisitos

- 2.2.1.1. Ter 18 anos completos;
- 2.2.1.2. Não estar gestante em virtude da Lei Federal 14.151 de 12 de maio de 2021 e Decreto Municipal nº. 114 de 29 de julho de 2021.
- 2.2.1.3. Diploma de Nível Superior em Enfermagem.
- 2.2.1.4. Registro no Conselho de Classe.

2.2.2. Funções do Enfermeiro:

Desenvolver e programar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; sistematizar a assistência de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital; identificar e atuar em situações de risco à saúde; supervisionar a equipe de enfermagem; participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas, na instituição, por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; alimentar sistemas de produção da Gerência de Saúde e outros que competem ao desempenho da função no ambiente de trabalho.

2.2.3. Remuneração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.3.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de **Enfermeiro**, compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) receberão o valor do salário base de **R\$ 4.356,04**.

2.2.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal e produtividade, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.2.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.2.4. Carga Horária:

2.2.4.1. Oito horas diárias, 40 horas semanais.

2.2.5. Vagas e lotação

2.2.5.1. As vagas e a lotação serão conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde.

2.2.5.2. As vagas que por ventura surgirem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

2.3. Técnicos em Enfermagem:

2.3.1. Requisitos

2.3.1.1. Ter 18 anos completos;

2.3.1.2. Não estar gestante em virtude da Lei Federal 14.151 de 12 de maio de 2021 e Decreto Municipal nº. 114 de 29 de julho de 2021.

2.3.1.3. Diploma em Ensino Médio Completo;

2.3.1.4. Curso Técnico de Enfermagem.

2.3.1.5. Registro no Conselho de Classe.

2.3.2. **Funções do Técnico em Enfermagem:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica,

Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;

Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;

Executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem;

Preencher formulários e relatórios pertinentes à saúde;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

2.3.3. Remuneração

2.3.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de **Técnico em Enfermagem**, compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) receberão o valor do salário base de **R\$ 2.545,80.**

2.3.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.3.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.3.4. Carga Horária

2.3.4.1. Oito horas diárias, 40 horas semanais.

2.3.5. Vagas e lotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.3.5.1. As vagas e a lotação serão conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde.

2.3.5.2. As vagas que por ventura surgirem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

2.4. Auxiliar de Serviços Diversos:

2.4.1. Requisitos

2.4.1.1. Ter 18 anos completos;

2.4.1.2. Não estar gestante em virtude da Lei Federal 14.151 de 12 de maio de 2021 e Decreto Municipal nº. 114 de 29 de julho de 2021.

2.4.1.3. Ensino Fundamental Incompleto;

2.4.2. Remuneração:

2.4.2.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de **Auxiliar de Serviços Diversos**, compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) receberão o valor do salário base de **R\$ 1.250,04.**

2.4.2.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.4.2.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.4.3. Carga Horária:

2.4.3.1. Oito horas diárias, 40 horas semanais.

2.4.4. Vagas e lotação

2.4.4.1. As vagas e a lotação serão conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.4.4.2. As vagas que por ventura surgirem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. **A Inscrição terá início às 7:30 do dia 10/02/2022 e término às 16:30 horas do dia 11/02/2022.**

3.2. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **Casa do Trabalhador – Rua dos Jardins, 615** entre os dias citados das 7:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

3.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.4. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, assinada, anexada por fora do envelope.

3.5. Valor da inscrição será isento.

3.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Saúde não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.7. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.8. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregues novos envelopes na Gerência Municipal de Saúde ou na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.9. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 4.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

4.1. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto

Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte brasileiro;
- d) certificado de reservista (para o sexo masculino);
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g) carteira nacional de habilitação.

4.2. Cópia simples e legível do cartão do CPF:

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 3.1;
- b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d) Cartão do CPF.

4.3. Cópia simples e legível do DIPLOMA ou CERTIFICADO ou documento de conclusão

(declaração/certidão) de Instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada **ou HISTÓRICO ESCOLAR**, para as funções de **Enfermeiro e Técnico em Enfermagem**. Para a função de **Auxiliar em Serviços Diversos**, **cópia simples e legível de documento** (declaração/certidão) de Instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada **ou HISTÓRICO ESCOLAR**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.5. Cópia simples e legível de documento que comprove a inscrição no Conselho da classe, para as funções de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

4.6. Documentos Opcionais para a classificação: para fins de pontuação e classificação:

4.6.1. Para pontuação na **Área I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL** será necessário: **Cópia(s) simples** e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando cargo(s) ou função(ões), devidamente comprovados, podendo ser:

4.6.1.1. Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente na **função pleiteada**, prestados **a partir de 01 de janeiro de 2000**, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

4.6.1.2. Em Órgão Público

3.6.1.2.1. Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, contendo a data de entrada até o período trabalhado, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

4.6.1.3. Em Empresa Privada

3.6.1.3.1. Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais ou registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de carteira de trabalho em vigor (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária declaração do empregador, em papel timbrado **OU** com carimbo de CNPJ, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação.

4.6.1.4. Não será aceito:

- a) Exercício Profissional fora dos padrões especificados neste item;
- b) Experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, prestador de serviço, estagiário ou voluntário.

4.6.2. Para pontuação na **Área II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** será necessário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Cópia(s) simples e legível de comprovantes de Qualificação Profissional, de acordo com as exigências propostas abaixo:

4.6.2.1. Considera-se Qualificação Profissional, Cursos de Formação e/ou Cursos/Eventos relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado. **Os Cursos de Formação e/ou Cursos/Eventos em Saúde Pública, na área pretendida – SUS (Sistema Único de Saúde) terão maior validade como informado na tabela do item 5.**

4.6.2.2. Aos cursos/eventos em que a carga horária **não estiver especificada** no documento entregue, **não será atribuída a pontuação, não somando à pontuação ao candidato.**

4.6.2.3. Pontua-se apenas cursos/eventos em que a carga horária for igual ou acima de (04) quatro horas.

4.6.2.4. Consideram-se **Cursos de Formação:** Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública e Especialização em Saúde Pública. Estes deverão ser comprovados mediante Certificados (Diplomas).

4.6.2.5. Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia/TCC e **histórico do curso de Pós-Graduação e Especialização.**

4.6.2.6. Consideram-se **Cursos/Eventos:** jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

4.6.2.7. Somente serão pontuados cursos avulsos/eventos concluídos **a partir de 01 de janeiro de 2012.**

4.6.2.8. Cursos/Eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.

4.6.2.9. Para pontuação dos cursos avulsos/eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

4.6.2.10. Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.6.2.11. Não serão computados pontos para os:

- a) Cursos fora da função pleiteada;
- b) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;
- c) Demais cursos de Graduação;
- d) Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- e) Cursos de Formação e Cursos/Eventos não concluídos;
- f) Cursos ou Eventos realizados online sem devida comprovação (CNPJ da Instituição, papel timbrado, data e a carga horária mínima exigida pelo item 4.6.2. e seus subitens);

4.6.2.12. Compete ao candidato a escolha dos documentos anexados e legíveis para fins de pontuação, sendo no máximo 03 certificados de cada modalidade;

4.6.2.13. Em sendo inserido mais do que 03 certificados por modalidade, os mesmos não receberão pontuação e a Comissão não será responsável pela escolha.

5. TABELA PARA PONTUAÇÃO NA ÁREA PRETENDIDA:

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS			
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
	1. TEMPO DE SERVIÇO	Unidade	
1	1.1 Certidão, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação a partir de 2000 .	1 ponto por mês trabalhado	
	1.2 Experiência exclusiva na área de atuação, no SUS, a partir de 2000 .	3 pontos por mês trabalhado	
	2 – QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA		
2	2.1 Certificados de participação em cursos de atualização e capacitação na área de atuação, a partir de 2014 , com carga a horária mínima de quatro horas.	5 pontos por curso, máximo de 3 certificados por modalidade	

CARGO ENFERMEIRO			
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
	1. TEMPO DE SERVIÇO	Unidade	
1	1.1 Certidão, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação a partir de 2000 .	1 ponto por mês trabalhado	
	1.2 Experiência exclusiva na área de atuação do SUS, a partir de 2000 .	3 pontos por mês trabalhado	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
2	2.1 Certificados (diplomas) em Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> / Especialização – Saúde Pública – SUS	60 pontos por curso, máximo de 3 certificados por modalidade
	2.2 Certificados (diplomas) em Pós Graduação <i>Lato Sensu</i> / Especialização.	50 pontos por curso, máximo de 3 certificados por modalidade
	2.3 Certificados em Cursos/eventos na área de atuação, a partir de 2012 , com carga horária igual ou superior a 120 horas – Saúde Pública – SUS	40 pontos por curso, máximo de 3 certificados por modalidade
	2.4 Certificados em Cursos/eventos na área de atuação, a partir de 2012 , com carga horária igual ou superior a 120 horas	30 pontos por curso, máximo de 3 certificados por modalidade
	2.5 Certificados em Cursos/eventos na área de atuação, a partir de 2012 , com carga horária de 40 a 119 horas – Saúde Pública – SUS	20 pontos por curso, máximo de 3 certificados por modalidade
	2.6 Certificados em Cursos/eventos na área de atuação, a partir de 2012 , com carga horária de 40 a 119 horas	10 pontos por curso, máximo de 3 certificados por modalidade
	2.11 Certificados em Cursos/eventos na área de atuação, a partir de 2012 , com carga horária de 4 a 39 horas – Saúde Pública – SUS	15 pontos por curso, máximo de 3 certificados por modalidade
	2.12 Certificados em Cursos/eventos na área de atuação, a partir de 2012 , com carga horária de 4 a 39 horas	10 pontos por curso, máximo de 3 certificados por modalidade

CARGO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO
	1. TEMPO DE SERVIÇO	Unidade
1	1.1 Certidão, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação a partir de 2000 .	1 ponto por mês trabalhado
	1.2 Experiência exclusiva na área de atuação do SUS, a partir de 2000 .	3 pontos por mês trabalhado
	2 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
2	2.1 Certificados em Cursos/eventos na área de atuação, a partir de 2012 , com carga horária igual ou superior a 120 horas – Saúde Pública – SUS	40 pontos por curso, máximo de 3 certificados por modalidade
	2.2 Certificados em Cursos/eventos na área de atuação, a partir de 2012 , com carga horária igual ou superior a 120 horas	30 pontos por curso, máximo de 3 certificados por modalidade
	2.5 Certificados em Cursos/eventos na área de atuação, a partir de 2012 , com carga horária de 40 a	20 pontos por curso, máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	119 horas – Saúde Pública – SUS	de 3 certificados por modalidade	
	2.6 Certificados em Cursos/eventos na área de atuação, a partir de 2012 , com carga horária de 40 a 119 horas	10 pontos por curso, máximo de 3 certificados por modalidade	
	2.11 Certificados em Cursos/eventos na área de atuação, a partir de 2012 , com carga horária de 4 a 39 horas – Saúde Pública – SUS	15 pontos por curso, máximo de 3 certificados por modalidade	
	2.12 Certificados em Cursos/eventos na área de atuação, a partir de 2012 , com carga horária de 4 a 39 horas	10 pontos por curso, máximo de 3 certificados por modalidade	

6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas: Inscrição na Casa do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Naviraí e – **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, e tem por objetivo:

6.1.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do **REQUISITO** – item 4, em observância à função pleiteada no item 2. ;

6.1.2. Avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação – item 4.6.2., seguindo as tabelas dispostas no item 5 deste Edital – **classificatório**.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

6.1. Encerrado o período de inscrições, em até 72 horas, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, nomeada através da Portaria nº 49, de 19 de janeiro de 2022, fará a publicação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas assim como o resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, em até 48 horas úteis.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, assim como os que apresentarem irrisignação diante da classificação preliminar, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, utilizando o modelo no anexo IV deste edital;

6.3. No prazo de até 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas e alterado o quadro de classificação preliminar.

6.4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado, assim como o edital de classificação preliminar em até 48 horas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.5.1. Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver o maior número de pontos na Prova de Avaliação de Títulos / Experiência Profissional ;

6.5.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.6. Este Processo Seletivo, terá validade de (60) sessenta dias, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

6.7. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

6.7.1. Os documentos dos candidatos indeferidos ou deferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos serão arquivados a critério da Comissão e do Gerente de Saúde.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será feita a convocação dos colocados (quantidade a critério da Gestão), para que no prazo imediato de 48 (quarenta e oito) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

- a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser considerado APTO, através do Laudo Médico, realizado por conta do candidato;
- e) Apresentar todos os documentos originais com as devidas cópias legíveis que foram anexados no momento da inscrição do candidato (não poderão ser utilizados os documentos que inseridos no envelope no ato da inscrição);
- f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver e se menor de 18 anos e Conta salário ou corrente em banco, preferencialmente, Itaú;
- g) Estar em dia com o **Conselho da Classe, no Estado do Mato Grosso do Sul**, comprovando através de apresentação de Certidão Negativa de Regularidade (para Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem);
- h) Apresentar negativa criminal;
- i) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- j) Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II**;
- k) Declaração de bens - **Anexo III**;

8.2. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação.

8.3. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

8.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

8.6. Poderá ser rescindido o contrato, a qualquer tempo, a critério da gestão ou a pedido do candidato, ou caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2. e 4.;
- b) Não apresentar os documentos exigidos;

9.2. Não serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

9.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Gerência de Saúde. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

9.4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

9.5. O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

9.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

9.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Saúde e Prefeita Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 09 de fevereiro de 2022.

Patrícia Marques Magalhães
Gerente Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO
INACÚMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI**

Eu, _____,

inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial _____, Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo, conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____ brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) no município de _____ portador (a) da cédula de identidade **RG** _____ **SSP** \ _____, inscrito no **CPF**: _____._____._____-____, declara para fins no disposto da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (Manual das peças obrigatórias),

Possui Bens Não () Sim () obrigatório preenchimento abaixo.

BEM (especificar) , carro, moto, casa, terreno etc.	Valor

Nome do Dependente	CPF

Naviraí – MS; ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV

**REQUERIMENTO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO**

(PARA SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO):

Candidato: _____

Horário do recebimento: _____ h _____

Rubrica e assinatura: _____

ABAIXO PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO:

Processo seletivo Simplificado 01/2022 - Gerência Municipal de Saúde

Nome completo:
Objeto do recurso:
Fundamentação e argumentação lógica (descrever abaixo):
Data: ____ / ____ / ____
Nº do RG: _____
Assinatura candidato:

